

ANO IX - EDIÇÃO 993 - 28 DE MARÇO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 13.199, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no município de Cosmópolis – SP, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.377, de 25 de março de 1.999 e os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 3.113, de 19 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Rogério Pissarra Scatena - RG 14.833.477 - Registro Municipal 4949-2 - Nível Superior - Farmacêutico - CRF 14537 - Coordenador da Visa

Andréia Karina Vákula - RG 27.289.053-4 - Registro Municipal 7810-7 - Nível Médio - Agente de Controle de Vetores e Zoonoses - Agente Fiscal

Camilla Versuri Filipov RG 32.369.308 – Registro Municipal 8737-8 – Nível Médio – Recepcionista - Agente Fiscal

Dameres Pereira de Almeida - RG 53.839.834-6 - Registro Municipal 2266 - Nível Superior – Médica Veterinária – CRMV 63145 - SP - Agente Fiscal

Edimar Lopes de Almeida - RG 24.134.613-7 - Registro Municipal 4959-0 - Nível Médio - Supervisor de Combate às Endemias - Agente Fiscal

Élcio Ferreira Trentin - RG 6.949.740 - Registro Municipal 79.448 - Nível Superior – Odontólogo – CRO 39131 - Agente Fiscal

Luís César Andrade - RG 15.311.898 - Registro Municipal 6774-1 - Nível Superior - Biólogo - CRB 10441-01 - Agente Fiscal

Luiz Antonio Buzolin Rossi – RG 10.305.416 – Registro Municipal 4226-9 – Nível Superior – Engenheiro Agrônomo – CREA 0601306360 – Agente Fiscal

Osmair de Campos - RG 6.813.506-3 - Registro Municipal 12.390 - Nível Superior - Engenheiro Civil - CREA 0600714719 - Agente Fiscal

Renata Cristina Furlanetto - RG 40.263.178-X - Registro Municipal – 6603-6 - Nível Médio – Técnico de Laboratório – CRF: 608989-0 - Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Renata Dantas de Oliveira – RG 47.119.968-0 – Registro Municipal 2633 – Nível Médio – Técnico em Saúde Bucal – CRO 006439 – Agente Fiscal

Sidnei de Queiroz - RG 12.434.056 - Registro Municipal - 4223-4 - Nível Superior - Médico Veterinário - CRMV-SP 4108 - Agente Fiscal

Sueli Aparecida Dias Fortes – RG 3.223.427 – Registro Municipal 2772-3 – Nível Superior – Enfermagem – COREN 43139 – Agente Fiscal

Vanessa Cristiani de Paula - RG. 40.983.703-9 - Registro Municipal - 6901-9 - Nível Médio - Técnica em Nutrição - CRN 106793 - Agente Fiscal.

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.105, de 11 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.512, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação na forma desta Lei, e da outras providências”.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em valores pecuniários, até o máximo de despesa na ordem de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, para promoção dos eventos esportivos do calendário municipal de 2025, através da Secretaria Municipal de Esportes, Organizadora de eventos esportivos, com os seguintes valores:

PREMIAÇÃO CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL:

a. Campeonato Amador de Futebol de Campo: Total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

b. Campeonato dos Veteranos de Futebol de Campo 35+ Total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

c. Campeonato Master de Futebol de Campo 40+ Total de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

d. Campeonato Municipal Copa Cosmópolis: Total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

e. Campeonato Municipal de Futsal: Total de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os valores serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito, transferência ou pix, em conta corrente dos representantes dos times vencedores, em até 10 (dez) dias úteis após a final do campeonato, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º Os valores serão pagos para as equipes campeã e vice-campeã, na seguinte proporção:

- Campeonato Amador de Futebol de Campo:

Campeão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Vice-Campeão: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- Campeonato dos Veteranos de Futebol de Campo 35+:

Campeão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vice-Campeão: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

-Campeonato Master de Futebol de Campo 40+:

Campeão: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Vice-Campeão: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

- Campeonato Copa Cosmópolis:

Campeão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vice-Campeão: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- Campeonato de Futsal:

1 – Categoria Livre Masculino:

Campeão: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Vice-Campeão: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2 – Categoria Livre Feminino:

Campeão: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Vice-Campeão: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3 – Categoria Veterano:

Campeão: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Vice-Campeão: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 4º Deverá ser criada pela Secretaria Municipal de Esportes uma Comissão formada por 5 (cinco) membros para acompanhar e prestar contas para a Secretaria Municipal de Finanças onde deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. O regulamento do(s) campeonato (s);

II. Período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que jugarem pertinentes.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.513, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Colaboração com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, cadastrado sob o CNPJ nº 44.729.630/0001-77, para repasse de recurso financeiro para recebimento de verba para o incremento do custeio da execução do serviço de promoção da integração ao mundo do trabalho, no âmbito da assistência social, no atendimento de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 7 a 24 anos.

§ 1º O Termo de Colaboração de que trata esta Lei será formalizado através do termo apropriado destinado exclusivamente ao incremento no custeio da entidade, conforme Minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Em razão da urgência e extrema necessidade da Colaboração, seu prazo, todavia, poderá ser alterado, ficando condicionado à regulamentação do Marco Regulatório da Lei nº 13.019/2014, das organizações da sociedade civil, para a implementação de seus preceitos e exigências legais, tal como chamamento ao público.

Art. 2º O Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, após ter recebido a mencionada Colaboração, deverá realizar a prestação de contas parciais das despesas realizadas no mês, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e a prestação de contas final até 31 de janeiro de 2026, nos termos das instruções vigentes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A não prestação de contas parciais dos recursos recebidos, no prazo previsto no *caput* ou não aprovação das mesmas pelo Poder Executivo Municipal, implicará a suspensão deste Termo e na devolução do valor repassado, e sendo vedada nova concessão de repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A despesa resultante da execução da presente Lei correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente, conforme o elemento econômico:

- Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária:
 - 011101.0824300082.083.3.3.50.39.01.5100000 - 428

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO MUNICIPAL Nº (...)

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o **Município de Cosmópolis** e o **Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro**, com a finalidade de efetuar o repasse de recurso financeiro para recebimento de verba para o incremento do custeio da execução do serviço de promoção da integração ao mundo do trabalho, no âmbito da assistência social, no atendimento de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 7 a 24 anos.

Pelo presente instrumento, o Município de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Doutor Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.729.630/0001-77, com sede à Rua Santa Gertrudes, 1.734, Bela Vista, Cosmópolis - SP, neste ato representada pelo Sr. Paulo Miguel Stansiski, portador do RG nº 15.311.76 CPF 1047.927.778-16, residente e domiciliado na Rua Luiz Leflock, 221, Jardim Bela Vista, Cosmópolis – SP, celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pela Lei Federal nº 13.019/2.014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto repasse de recurso financeiro para o incremento do custeio da execução do serviço de promoção da integração ao mundo do trabalho, no âmbito da assistência social, no atendimento de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 7 a 24 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O MUNICÍPIO fará o repasse do valor em parcelas mensais ao Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro com a transferência de recurso próprio previsto na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Os saldos do Termo de Colaboração enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificar em prazos menores que um mês.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

2.2 – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos respectivos termos, os créditos e os empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São obrigações do MUNICÍPIO a serem cumpridas através da Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária:

I – orientar o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

II – fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do termo de Colaboração e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

III – exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

IV – avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informações junto à comunidade local e o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

V – receber e examinar a prestação de contas apresentada, e emitir parecer conclusivo, nos termos das instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – fazer cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novos repasses ao inadimplente, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo no Tribunal de Contas do Estado, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para regularização da pendência, observando-se as disposições das instruções vigentes do Tribunal de Contas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO:

4.1 São obrigações do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro:

I - abrir conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente Termo de Colaboração, em instituição bancária oficial;

II - administrar e empregar os recursos financeiros repassados, com estrita observância dos termos previstos, especialmente, nos artigos 45, incisos I e II e 46, incisos I, II, III, IV e seus parágrafos da Lei nº 13.019/14, assim como a Resolução nº 01/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) do Estado de São Paulo, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e, também como de acordo com os demais dispositivos aplicáveis; devendo atuar ainda, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

III - prestar contas da utilização dos recursos recebidos nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e nº 14.133/21, também observar as Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seguindo demais instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária;

IV - aplicar os recursos originários do presente Termo de Colaboração e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

V - as receitas financeiras auferidas na forma do inciso IV desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

VI - devolver ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

VII – cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VIII - manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IX – caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO;

X – mediante autorização expressa do MUNICÍPIO, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observadas as disposições do artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/14;

XI – atender aos termos das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

XII – publicar em seu Portal da Transparência, as prestações de contas apresentadas com a utilização dos recursos recebidos;

XIII – responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

XIV – comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XV – previsão de reembolso das despesas realizadas pela entidade com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, retroativo a 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

5.2 – A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração deverá ser feita pelo MUNICÍPIO, de ofício, quando o ente público der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo consentimento, mediante a celebração de Termos Aditivos, firmados antes do término de sua vigência e respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e atendidos os requisitos instituídos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

II - por resilição, que se dará:

- a) pelo mútuo consentimento das partes;
- b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
- c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou "factum principis", ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente Termo de Colaboração.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente Termo de Colaboração.

§ 1º Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, prevista no inciso II, "b" desta Cláusula, por iniciativa do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º Em todos os casos, serão observados os termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/14, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O Termo de Colaboração correrá por conta da dotação orçamentária:

- 011101.0824300082.083.3.3.50.39.01.5100000 - 428

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

9.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo Município, através de sua Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro prestará contas:

I – Parcialmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao recebimento do repasse, por meio do Relatório Circunstanciado das Atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Desenvolvidas no período, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas nos Planos de Trabalho e do Demonstrativo Parcial das Receitas e Despesas, comprovando os gastos com a execução do objeto conveniado, observando, sempre, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/14 e da Resolução SEDS nº 01/2024, que regulamenta a Lei Estadual 13.242/2008;

II - A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, composta dos seguintes documentos:

- a) Notas fiscais eletrônicas e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;
- b) Comprovante de pagamento eletrônico dos documentos fiscais;
- c) Cópia do extrato bancário mensal (conta corrente e aplicação financeira), contendo entrada e saída dos recursos recebidos;
- d) Respectivo orçamento para aquisição e contratação de bens e serviços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Relatório parcial de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas no período para seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

III - A não apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos casos específicos, acarretará na suspensão de novas concessões de repasses até a regularização da prestação parcial, podendo incorrer na tomada de contas especial e rompimento do Termo.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada à Secretaria Gestora 31 de janeiro de 2026, composta dos seguintes documentos

- a) Demonstrativo INTEGRAL das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicados no objeto do termo de Colaboração, conforme modelo atual e vigente do TCESP;
- b) Certidão atualizada contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, forma de remuneração, eventuais ajudas de custos pagas aos mesmos, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Relatório ANUAL de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pelo Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) Termo de Consentimento para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos dos ajustes, conforme modelo atual do TCESP;
- f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, dos exercícios encerrado e anterior.
- g) Demais demonstrações contábeis e financeiras do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pelo Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, com os recursos repassados, de servidor ou funcionário público, ainda que previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- n) Atualização do Termo de Ciência e de Notificação, se necessário, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o TCESP, acompanhado das respectivas Declarações de Atualização Cadastral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- o) Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;
- p) Caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de Colaboração;
- q) Relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

IV – Conforme regulamentações determinadas em atos administrativos, tais como decretos e demais instruções expedidas pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, demais órgãos de controle ou entes legislativos.

10.2 – A Secretaria de Promoção Social deverá dar continuidade ao processo inicial deste termo de colaboração, anexando à prestação de contas final:

- a) Lei autorizadora do repasse;
- b) Termo de Colaboração e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- c) Termo de Ciência e Notificação relativo à tramitação do processo perante o TCESP, acompanhado das Declarações de Atualização Cadastral conforme as Instruções vigentes do TCESP;
- d) Ficha de controle do cadastro de entidades beneficiadas, com auxílios, subvenções e contribuições;
- e) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem com as instalações do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;
- f) Demonstrativos dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;
- g) Declaração quanto a compatibilização e a adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- h) Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, demonstrando que a parceria permanece como melhor opção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrado o custo unitário de cada meta, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

- i) Declaração com a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- j) Nota(s) de empenho(s) vinculada (s) ao termo, quando for o caso;
- k) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;
- l) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;
- m) Certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;
- n) Parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções vigentes do TCESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, conforme previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.2 O Município, através da Secretaria de Promoção Social, deverá providenciar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, sua inclusão no sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo (AUDESP) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.3 O Município, através da Secretaria de Promoção Social, deverá apresentar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo e no sistema eletrônico indicado pelo TCESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis para dirimir as dúvidas acaso originadas neste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Colaboração, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Cosmópolis, __ de __ de 2025

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELAINE LACERDA DE FÁVERI
Secretária de Promoção Social

PAULO MIGUEL STANSISKI
Presidente CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro

TERMO DE Colaboração N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: incremento do custeio da execução do serviço de promoção da integração ao mundo do trabalho, no âmbito da assistência social, no atendimento de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 7 a 24 anos.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 39.876,00

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinado a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) a notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Cosmópolis, __ de __ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antonio Cláudio Felisbino Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antonio Cláudio Felisbino Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Paulo Miguel Stansiski

Cargo: Presidente

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.514, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre denominação de ruas no loteamento RESIDENCIAL VALE DOURO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas no loteamento RESIDENCIAL VALE DOURO, da seguinte forma:

- ✓ *Rua 01 – Laércio de Campos*
- ✓ *Rua 02 – Wagner Rubens Gaido*
- ✓ *Rua 03 – Paulo Roberto Pelissari*
- ✓ *Rua 04 – Dario Conservani*
- ✓ *Rua 05 – Antonio Roberto Romagnolo*
- ✓ *Rua 06 – Maria Aparecida Felix de Campos*
- ✓ *Avenida 1 – lado A e lado B – Roberta Correa da Silva*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Renato Trevenzolli



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.332, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de março de 2025 e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de março de 2025, em R\$ 65,21 (sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.337, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constantes do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.337, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Gustavo Juanito Aparecido dos Santos	32.307.164-8	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB II	21/12/2024	I	II
2.	Livia Rodrigues Cordeiro Banin	41.879.860-6	EMEB Prof. Florestan Fernandes	PEBAD II	04/01/2025	III	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.338, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.338, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Irene Eduvirge Exel	16.122.462-3	EMEB Ximena Coelho Pereira	PEB I	06/01/2025	I	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.341, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“Cria e nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo e sindicância visam proteger o interesse do Município e preservar o erário público, dentre os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, e moralidade pública administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo, entendendo-se aquela no grupo de servidores encarregados de apurar condutas lesivas contra o erário público, praticadas por pessoas físicas e jurídicas, além daquelas que, ilegalmente, atentem contra o Município e a Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Processo Administrativo, referida no artigo 1º, incumbida de apurar os fatos, analisar as provas a aplicar as penalidades, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I – Andréa D’Amico de Almeida Serra Souza, RG nº 43.494.961-9 – Presidente;

II – Sesã Fontana, RG nº 20.287.652-4 - Secretário;

III - Vânia Regina Barrozo, RG nº 19.894.237-0 - Membro;

IV – Rosimeire Batista de Barros, RG nº 15.311.828-3 - Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica criada a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, entendendo-se aquela no grupo de servidores encarregados de apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre.

Art. 4º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida no artigo 3º, incumbida de apurar os fatos, analisar as provas a aplicar as penalidades, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I – Andréa D’Amico de Almeida Serra Souza, RG nº 43.494.961-9 – Presidente;

II – Sesã Fontana, RG nº 20.287.652-4 – Secretário;

III – Vânia Regina Barrozo, RG nº 19.894.237-0 – Membro;

IV – Rosimeire Batista de Barros, RG nº 15.311.828-3 – Membro.

Art. 5º Para evitar conflitos de interesse, incompetência ou suspeição, não poderá integrar as Comissões Permanentes referidas nos artigos 1º e 3º deste Decreto, o servidor que fizer parte de Comissão de Licitação ou que, porventura, tenha participado da escolha e contratação de algum acusado ou investigado, além daquele que estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar ou, também, que tenha sofrido punição disciplinar, bem como aqueles que forem cônjuges, companheiros ou parentes, de linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o acusado ou investigado, ou, por fim, que tenha interesse no julgamento do processo.

Art. 6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terão mandato de 02 (dois) anos, podendo, todavia, ser revogado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo e da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não farão jus a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas neste Decreto.

Art. 8º Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo e da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.

Art. 9º Os membros das comissões formadas e em andamento anteriormente a este Decreto serão substituídos pelos novos membros nomeados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

com avocação dos processos anteriores, exceto quando já iniciada a instrução ou, comprovadamente, os processos sofrerem prejuízos ou ainda, a nova formação ser legalmente proibida.

Art. 10. As comissões poderão enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 11. O processo administrativo, a sindicância e processo administrativo disciplinar observarão, em princípio, o que estiver estipulado neste Decreto e na legislação de processamento administrativo, na lei e estatuto do servidor e em estatutos municipais esparsos e próprio de Secretaria específica, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.105 de 16 de novembro de 2023 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.348, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Aprova o projeto e arruamento do loteamento pertencente à Prefeitura Municipal de Cosmópolis denominado “Vila Santa Maria” e dá outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto e o plano de arruamento em área de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, sob denominação de LOTEAMENTO “VILA SANTA MARIA”, conforme Certificado GRAPROHAB nº 245/2023 com área total de 66.229,13m², assim especificados: 28.339,75m² em 234 lotes; 20.146,62m² em Sistema Viário (ruas); 3.370,05m² em Áreas Institucionais e 14.372,71m² em Áreas Verdes/APP e Sistema de Lazer; tudo em conformidade com os projetos, memoriais, plantas e informações constantes dos documentos protocolados nesta Prefeitura.

Art. 2º Os melhoramentos serão executados no prazo estabelecido na Lei nº. 2.367, de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o parcelamento de solo no município de Cosmópolis, a partir da data deste Decreto.

Art. 3º Caberá a Prefeitura Municipal de Cosmópolis proceder à efetiva fiscalização da execução dos melhoramentos, e em tudo observar a legislação pertinente.

Art. 4º As despesas da execução deste Decreto correrão por conta e verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.165 de 04 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS****ESTADO DE SÃO PAULO**www.cosmopolis.sp.gov.br**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Cosmópolis; CONTRATADA: TOP - Infraestrutura e Serviços Ltda – 5ª Alteração do Contrato LT nº 134/2022; Valor do reequilíbrio econômico-financeiro R\$ 3.515.700,76, passando o valor global do contrato para R\$ 30.312.276,92; ASSINATURA: 20/03/2025; OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal de Cosmópolis/SP, Vicinal de Ligação da Rodovia Ivo Macris a CMS-470, com Fornecimento de Materiais, Acessórios, Mão de Obra e Equipamentos em Geral – Termo de Convênio 102505/2022 – Estadual; MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2022.

Cosmópolis, 28 de março de 2025

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000
CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE COM A MELHOR PROPOSTA

Dispensa de licitação n° 007/2025
Processo Administrativo n° 174/2025

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o andamento dos trabalhos visando a contratação de empresa para reconstrução parcial de muro de divisa da EMEB Cecília Meireles, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.

Informamos a seguinte ordem de classificação das propostas apresentadas:

1ª - MLE Construções e Pavimentações Ltda – CNPJ: 30.020.949/0001-14 - R\$ 84.177,33 valor global da proposta;

2ª - ALRF Construtora Ltda – CNPJ: 37.680.772/0001-21 – R\$ 93.529,60 valor global da proposta.

Empresas desclassificadas:

- Cesario & Sanches Engenharia e Construção Ltda – CNPJ: 31.632.493/0001-06

Apresentou planilha orçamentária item 1.1.1 em quantidade inferior (fechamento provisório de trecho vãos em chapa de madeira compensada) com a planilha orçamentária fornecida pela Prefeitura, estando em desacordo com o item 7 do edital;

- Construtech Soluções Ltda – CNPJ: 43.800.905/0001-59

Não apresentou planilha orçamentária com preços unitários e totais ofertados para cada item dos serviços, de acordo com a planilha orçamentária fornecida pela Prefeitura e também não apresentou cronograma físico financeiro da obra e serviços, estando em desacordo com o item 7 do edital.

Desta forma, solicitamos que a empresa **MLE Construções e Pavimentações Ltda – CNPJ: 30.020.949/0001-14** para que no prazo de 1 (um) dia útil, conforme aviso de licitação disponível no Portal da Transparência, forneça todos os documentos de habilitação, através do e-mail proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Cosmópolis/SP, em 28 de março de 2025.

Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	321.267.130,00	321.267.130,00	55.143.729,79	17,16	55.143.729,79	17,16	266.123.400,21
Receitas Correntes	296.931.130,00	296.931.130,00	54.853.639,18	18,47	54.853.639,18	18,47	242.077.490,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.846.450,00	54.846.450,00	8.408.856,92	15,33	8.408.856,92	15,33	46.437.593,08
Impostos	45.923.250,00	45.923.250,00	7.359.568,47	16,03	7.359.568,47	16,03	38.563.681,53
Taxas	8.828.000,00	8.828.000,00	1.035.110,04	11,73	1.035.110,04	11,73	7.792.889,96
Contribuição de Melhoria	95.200,00	95.200,00	14.178,41	14,89	14.178,41	14,89	81.021,59
Contribuições	8.975.000,00	8.975.000,00	1.311.750,46	14,62	1.311.750,46	14,62	7.663.249,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.975.000,00	8.975.000,00	1.311.750,46	14,62	1.311.750,46	14,62	7.663.249,54
Receita Patrimonial	243.100,00	243.100,00	81.494,42	33,52	81.494,42	33,52	161.605,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	243.100,00	243.100,00	81.494,42	33,52	81.494,42	33,52	161.605,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.030.500,00	19.030.500,00	2.365.041,03	12,43	2.365.041,03	12,43	16.665.458,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.175.000,00	18.175.000,00	2.218.641,27	12,21	2.218.641,27	12,21	15.956.358,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	855.500,00	855.500,00	146.399,76	17,11	146.399,76	17,11	709.100,24
Transferências Correntes	214.451.080,00	214.451.080,00	42.810.939,00	19,96	42.810.939,00	19,96	171.640.141,00
Transferências da União e de suas Entidades	84.166.100,00	84.166.100,00	15.354.103,38	18,24	15.354.103,38	18,24	68.811.996,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.384.880,00	65.384.880,00	15.599.246,05	23,86	15.599.246,05	23,86	49.785.633,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	2.194,78	4,39	2.194,78	4,39	47.805,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	64.850.100,00	64.850.100,00	11.855.394,79	18,28	11.855.394,79	18,28	52.994.705,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	-615.000,00	-615.000,00	-124.442,65	20,23	-124.442,65	20,23	-490.557,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-817.000,00	-817.000,00	-157.278,13	19,25	-157.278,13	19,25	-659.721,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	201.000,00	201.000,00	32.835,48	16,34	32.835,48	16,34	168.164,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Capital	24.336.000,00	24.336.000,00	290.090,61	1,19	290.090,61	1,19	24.045.909,39
Operações de Crédito	2.800.000,00	2.800.000,00	290.090,61	10,36	290.090,61	10,36	2.509.909,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.800.000,00	2.800.000,00	290.090,61	10,36	290.090,61	10,36	2.509.909,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.336.000,00	21.336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.336.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.040.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.040.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.296.000,00	17.296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.296.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	321.267.130,00	321.267.130,00	55.143.729,79	17,16	55.143.729,79	17,16	266.123.400,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	321.267.130,00	321.267.130,00	55.143.729,79	17,16	55.143.729,79	17,16	266.123.400,21
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	321.267.130,00	321.267.130,00	55.143.729,79	17,16	55.143.729,79	17,16	266.123.400,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.523.045,83	0,00	0,00	5.523.045,83	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.523.045,83	0,00	0,00	5.523.045,83	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	321.267.130,00	348.544.000,78	161.785.364,89	161.785.364,89	186.758.635,89	54.326.498,28	54.326.498,28	294.217.502,50	46.075.247,74	
DESPESAS CORRENTES	284.283.786,00	294.263.275,62	135.538.985,67	135.538.985,67	158.724.289,95	53.425.253,53	53.425.253,53	240.838.022,09	45.194.702,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.058.976,28	161.986.076,28	27.109.016,86	27.109.016,86	134.877.059,42	26.626.779,95	26.626.779,95	135.359.296,33	23.339.908,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.050,00	382.083,34	381.971,92	381.971,92	111,42	381.971,92	381.971,92	111,42	381.971,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.969.759,72	131.895.116,00	108.047.996,89	108.047.996,89	23.847.119,11	26.416.501,66	26.416.501,66	105.478.614,34	21.472.822,80	
DESPESAS DE CAPITAL	34.983.344,00	54.205.325,16	26.246.379,22	26.246.379,22	27.958.945,94	901.244,75	901.244,75	53.304.080,41	880.544,75	
INVESTIMENTOS	29.983.344,00	49.273.658,50	21.314.712,56	21.314.712,56	27.958.945,94	315.988,61	315.988,61	48.957.669,89	295.288,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000.000,00	4.931.666,66	4.931.666,66	4.931.666,66	0,00	585.256,14	585.256,14	4.346.410,52	585.256,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	75.400,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	321.267.130,00	348.544.000,78	161.785.364,89	161.785.364,89	186.758.635,89	54.326.498,28	54.326.498,28	294.217.502,50	46.075.247,74	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	321.267.130,00	348.544.000,78	161.785.364,89	161.785.364,89	186.758.635,89	54.326.498,28	54.326.498,28	294.217.502,50	46.075.247,74	
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		817.231,51		9.068.482,05	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	321.267.130,00	348.544.000,78	161.785.364,89	161.785.364,89	186.758.635,89	54.326.498,28	55.143.729,79	293.400.270,99	55.143.729,79	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	321.267.130,00	348.544.000,78	161.785.364,89	161.785.364,89	100,00	186.758.635,89	54.326.498,28	54.326.498,28	100,00	294.217.502,50	
LEGISLATIVA	7.532.808,00	7.532.808,00	969.539,37	969.539,37	0,60	6.563.268,63	459.449,27	459.449,27	0,85	7.073.358,73	
Ação Legislativa	7.532.808,00	7.532.808,00	969.539,37	969.539,37	0,60	6.563.268,63	459.449,27	459.449,27	0,85	7.073.358,73	
JUDICIÁRIA	13.989.600,00	13.989.600,00	3.025.209,84	3.025.209,84	1,87	10.964.390,16	2.872.173,93	2.872.173,93	5,29	11.117.426,07	
Ação Judiciária	13.989.600,00	13.989.600,00	3.025.209,84	3.025.209,84	1,87	10.964.390,16	2.872.173,93	2.872.173,93	5,29	11.117.426,07	
ADMINISTRAÇÃO	23.289.144,00	23.010.244,00	12.345.232,85	12.345.232,85	7,63	10.665.011,15	4.096.405,80	4.096.405,80	7,54	18.913.838,20	
Administração Geral	16.308.344,00	16.196.890,00	9.015.825,02	9.015.825,02	5,57	7.181.064,98	2.583.567,79	2.583.567,79	4,76	13.613.322,21	
Administração Financeira	6.041.000,00	5.873.554,00	3.181.364,84	3.181.364,84	1,97	2.692.189,16	1.420.375,21	1.420.375,21	2,61	4.453.178,79	
Comunicação Social	939.800,00	939.800,00	148.042,99	148.042,99	0,09	791.757,01	92.462,80	92.462,80	0,17	847.337,20	
SEGURANÇA PÚBLICA	13.063.700,00	14.246.720,00	6.192.459,78	6.192.459,78	3,83	8.054.260,22	2.385.761,05	2.385.761,05	4,39	11.860.958,95	
Policiamento	13.057.700,00	13.034.700,00	4.980.459,78	4.980.459,78	3,08	8.054.240,22	2.385.761,05	2.385.761,05	4,39	10.648.938,95	
Defesa Civil	6.000,00	1.212.020,00	1.212.000,00	1.212.000,00	0,75	20,00	0,00	0,00	0,00	1.212.020,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.039.280,00	6.842.150,93	2.393.760,98	2.393.760,98	1,48	4.448.389,95	691.037,89	691.037,89	1,27	6.151.113,04	
Assistência ao Idoso	134.100,00	134.100,00	0,00	0,00	0,00	134.100,00	0,00	0,00	0,00	134.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.100,00	475.100,00	25.610,99	25.610,99	0,02	449.489,01	0,00	0,00	0,00	475.100,00	
Assistência Comunitária	5.430.080,00	6.232.950,93	2.368.149,99	2.368.149,99	1,46	3.864.800,94	691.037,89	691.037,89	1,27	5.541.913,04	
SAÚDE	57.554.776,00	63.790.528,30	41.636.950,29	41.636.950,29	25,74	22.153.578,01	12.486.042,32	12.486.042,32	22,98	51.304.485,98	
Atenção Básica	6.360.900,00	8.730.169,08	6.296.336,49	6.296.336,49	3,89	2.433.832,59	2.377.406,80	2.377.406,80	4,38	6.352.762,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.557.736,00	26.274.974,22	24.356.607,42	24.356.607,42	15,05	1.918.366,80	5.717.495,48	5.717.495,48	10,52	20.557.478,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.831.000,00	1.831.000,00	585.666,69	585.666,69	0,36	1.245.333,31	19.425,41	19.425,41	0,04	1.811.574,59	
Vigilância Sanitária	264.000,00	264.000,00	17.525,09	17.525,09	0,01	246.474,91	5.847,75	5.847,75	0,01	258.152,25	
Vigilância Epidemiológica	1.285.036,00	1.338.781,00	294.814,60	294.814,60	0,18	1.043.966,40	133.500,23	133.500,23	0,25	1.205.280,77	
Administração Geral	25.256.104,00	25.351.604,00	10.086.000,00	10.086.000,00	6,23	15.265.604,00	4.232.366,65	4.232.366,65	7,79	21.119.237,35	
EDUCAÇÃO	119.502.084,00	121.110.940,56	38.401.442,82	38.401.442,82	23,74	82.709.497,74	18.820.039,66	18.820.039,66	34,64	102.290.900,90	
Ensino Fundamental	59.279.931,30	57.994.530,90	15.587.603,22	15.587.603,22	9,63	42.406.927,68	9.272.080,15	9.272.080,15	17,07	48.722.450,75	
Ensino Profissional	634.000,00	434.000,00	65.807,84	65.807,84	0,04	368.192,16	65.807,84	65.807,84	0,12	368.192,16	
Educação Infantil	42.964.952,70	44.009.720,66	9.069.005,10	9.069.005,10	5,61	34.940.715,56	6.722.523,18	6.722.523,18	12,37	37.287.197,48	
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Educação Especial	1.087.000,00	1.299.606,00	1.269.600,00	1.269.600,00	0,78	30.006,00	193.600,00	193.600,00	0,36	1.106.006,00	
Administração Geral	11.925.000,00	10.834.830,00	7.950.680,70	7.950.680,70	4,91	2.884.149,30	2.122.236,86	2.122.236,86	3,91	8.712.593,14	
Demais Subfunções	3.561.200,00	6.518.253,00	4.458.745,96	4.458.745,96	2,76	2.059.507,04	443.791,63	443.791,63	0,82	6.074.461,37	
CULTURA	1.865.518,00	2.200.452,36	738.722,15	738.722,15	0,46	1.461.730,21	559.637,36	559.637,36	1,03	1.640.815,00	
Difusão Cultural	1.863.518,00	2.198.452,36	738.722,15	738.722,15	0,46	1.459.730,21	559.637,36	559.637,36	1,03	1.638.815,00	
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
URBANISMO	45.832.784,00	48.984.152,49	33.154.063,48	33.154.063,48	20,49	15.830.089,01	6.387.829,57	6.387.829,57	11,76	42.596.322,92	
Infra-Estrutura Urbana	33.268.684,00	35.690.543,29	23.324.396,31	23.324.396,31	14,42	12.366.146,98	2.125.719,79	2.125.719,79	3,91	33.564.823,50	
Serviços Urbanos	12.562.600,00	13.292.109,20	9.829.667,17	9.829.667,17	6,08	3.462.442,03	4.262.109,78	4.262.109,78	7,85	9.029.999,42	
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
HABITAÇÃO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Habitação Urbana	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
SANEAMENTO	19.540.800,00	34.392.028,14	14.341.452,14	14.341.452,14	8,86	20.050.576,00	3.599.211,17	3.599.211,17	6,63	30.792.816,97	
Saneamento Básico Urbano	19.540.800,00	34.392.028,14	14.341.452,14	14.341.452,14	8,86	20.050.576,00	3.599.211,17	3.599.211,17	6,63	30.792.816,97	
GESTÃO AMBIENTAL	2.773.000,00	4.066.640,00	2.423.836,32	2.423.836,32	1,50	1.642.803,68	449.467,97	449.467,97	0,83	3.617.172,03	
Controle Ambiental	2.773.000,00	4.066.640,00	2.423.836,32	2.423.836,32	1,50	1.642.803,68	449.467,97	449.467,97	0,83	3.617.172,03	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	837.200,00	797.200,00	209.786,05	209.786,05	0,13	587.413,95	120.943,30	120.943,30	0,22	676.256,70	
Promoção Comercial	835.200,00	795.200,00	209.786,05	209.786,05	0,13	585.413,95	120.943,30	120.943,30	0,22	674.256,70	
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
DESPORTO E LAZER	2.177.436,00	2.177.436,00	639.270,24	639.270,24	0,40	1.538.165,76	431.270,93	431.270,93	0,79	1.746.165,07	
Desporto Comunitário	282.036,00	282.036,00	0,00	0,00	0,00	282.036,00	0,00	0,00	0,00	282.036,00	
Lazer	1.894.400,00	1.894.400,00	639.270,24	639.270,24	0,40	1.255.129,76	431.270,93	431.270,93	0,79	1.463.129,07	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	5.255.000,00	5.313.700,00	5.313.638,58	5.313.638,58	3,28	61,42	967.228,06	967.228,06	1,78	4.346.471,94	
Serviço da Dívida Interna	5.255.000,00	5.313.700,00	5.313.638,58	5.313.638,58	3,28	61,42	967.228,06	967.228,06	1,78	4.346.471,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	
TOTAL (III) = (I + II)	321.267.130,00	348.544.000,78	161.785.364,89	161.785.364,89	100,00	186.758.635,89	54.326.498,28	54.326.498,28	100,00	294.217.502,50	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MARÇO 2024 a FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.873.474,46	26.017.549,49	28.123.065,37	30.224.487,69	27.464.994,14	26.235.332,87	23.753.190,30	29.989.807,61	25.601.500,93	32.252.123,40	32.004.094,94	29.340.402,15	341.880.023,35	328.027.130,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.399.736,29	4.097.692,43	4.088.834,07	3.655.179,53	3.983.468,09	6.779.780,09	6.127.811,70	7.060.650,25	3.984.089,50	4.263.669,41	4.291.549,66	4.117.307,26	60.849.768,28	54.846.450,00
IPTU	3.637.744,03	871.162,27	865.358,48	810.622,40	782.788,81	824.247,14	701.043,19	767.230,15	861.822,90	1.019.753,04	404.242,45	930.110,19	12.476.125,05	13.438.000,00
ISS	1.300.546,05	1.450.025,74	1.430.016,29	1.590.358,70	1.360.079,15	1.490.444,73	1.557.255,71	1.699.702,58	1.430.126,89	1.408.653,89	1.632.657,41	1.244.701,56	17.594.568,70	17.373.250,00
ITBI	178.411,26	165.159,59	181.889,42	301.659,91	204.907,40	2.211.990,25	3.150.224,23	2.136.860,89	286.718,01	255.306,49	195.981,93	464.912,13	9.734.021,51	2.462.000,00
IRRF	855.630,75	825.842,35	867.410,51	240.443,51	912.249,90	1.548.991,29	187.595,50	1.763.236,32	788.814,62	825.977,97	1.711.345,20	775.617,60	11.303.155,52	12.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.427.404,20	785.502,48	744.159,37	712.095,01	723.442,83	704.106,68	531.693,07	693.620,31	616.607,08	753.978,02	347.322,67	701.965,78	9.741.897,50	8.923.200,00
Contribuições	803.003,47	670.376,82	697.132,93	679.545,94	678.592,34	650.339,94	637.150,57	595.021,79	681.460,71	688.119,53	623.737,21	688.013,25	8.092.494,50	8.975.000,00
Reculta Patrimonial	127.749,85	123.568,90	115.166,53	129.562,99	133.179,85	111.967,71	95.337,63	87.729,66	44.445,44	102.430,85	44.565,57	36.928,85	1.152.633,83	243.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.749,85	123.568,90	115.166,53	129.562,99	133.179,85	111.967,71	95.337,63	87.729,66	44.445,44	102.430,85	44.565,57	36.928,85	1.152.633,83	243.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta de Serviços	1.237.345,43	1.231.128,75	1.300.496,26	1.229.595,40	1.350.996,37	1.256.928,91	1.184.540,54	1.235.431,53	1.140.524,21	1.222.495,73	1.223.689,49	1.141.351,54	14.754.524,16	19.030.500,00
Transferências Correntes	20.313.245,02	19.894.845,73	21.949.902,41	24.387.071,68	21.359.210,12	17.443.922,26	15.726.764,24	21.010.951,68	19.784.484,15	26.048.137,53	25.862.618,39	23.439.178,52	257.220.331,73	244.167.080,00
Cota-Parte do FPM	4.954.881,57	5.196.946,24	6.045.984,40	6.492.379,20	7.035.045,49	5.503.325,17	5.730.942,93	4.793.844,35	6.136.339,66	9.898.726,09	6.199.833,11	8.319.460,14	76.307.708,35	74.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.417.977,29	5.366.503,68	4.220.965,92	4.778.128,82	5.639.322,21	4.463.176,48	3.500.045,88	6.910.352,30	4.912.154,90	6.113.021,70	4.861.823,57	5.191.160,14	60.374.632,89	61.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.622.657,51	1.619.266,68	1.475.380,07	507.717,31	574.011,47	575.590,10	576.931,57	551.966,77	450.545,32	559.730,85	5.756.516,17	2.247.195,20	16.517.509,02	18.500.000,00
Cota-Parte do ITR	2.756,28	15.214,77	4.498,87	3.255,49	2.573,76	23.665,18	13.063,72	229.022,29	32.383,18	32.708,70	32.473,25	2.679,81	394.295,30	620.000,00
Transferências da LC 61/1989	28.446,19	38.915,73	29.016,57	36.744,48	41.249,05	44.515,82	37.231,64	52.100,27	37.384,06	51.337,06	30.782,28	35.739,76	463.462,91	360.000,00
Transferências do FUNDEB	4.841.428,43	5.671.253,12	4.650.971,77	4.828.539,95	5.411.905,18	4.532.390,29	3.576.450,20	6.591.164,52	5.047.238,26	6.185.286,74	6.454.124,57	5.401.270,22	63.192.023,25	64.850.100,00
Outras Transferências Correntes	4.445.097,75	1.986.745,51	5.523.084,81	7.740.306,43	2.655.102,96	2.301.259,22	2.292.098,30	1.882.501,18	3.168.438,77	3.207.326,39	2.527.065,44	2.241.673,25	39.970.700,01	23.886.980,00
Outras Receitas Correntes	-7.605,60	-63,14	-28.466,83	143.532,15	-40.452,63	-7.606,04	-18.414,38	22,70	-33.503,08	-72.729,65	-42.065,38	-82.377,27	-189.729,15	765.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.190.097,95	2.431.378,80	2.336.566,13	2.343.668,47	2.079.989,95	2.105.121,23	1.710.989,62	2.492.706,89	2.294.880,36	2.707.735,99	3.357.209,25	3.133.648,66	29.183.993,30	31.096.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.190.097,95	2.431.378,80	2.336.566,13	2.343.668,47	2.079.989,95	2.105.121,23	1.710.989,62	2.492.706,89	2.294.880,36	2.707.735,99	3.357.209,25	3.133.648,66	29.183.993,30	31.096.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.683.376,51	23.586.170,69	25.786.499,24	27.880.819,22	25.385.004,19	24.130.211,64	22.042.200,68	27.497.100,72	23.306.620,57	29.544.387,41	28.646.885,69	26.206.753,49	312.696.030,05	296.931.130,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	3.450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.433.376,51	23.586.170,69	25.786.499,24	25.680.819,22	25.385.004,19	23.930.211,64	22.042.200,68	27.497.100,72	23.306.620,57	28.744.387,41	28.646.885,69	26.206.753,49	309.246.030,05	296.931.130,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	142.329,60	120.302,40	152.772,15	155.596,15	120.879,70	144.024,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	288.048,00	208.800,00	154.836,00	1.919.660,00	1.900.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	28.291.046,91	23.465.868,29	25.633.727,09	24.025.223,07	25.264.124,49	23.786.187,64	21.898.176,68	27.353.076,72	23.162.596,57	28.456.339,41	28.438.085,69	26.051.917,49	305.826.370,05	295.031.130,00

CEBI Informativa

Paula Fernanda Servija

Página: 1/2 - sdzse.sxse



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MARÇO 2024 a FEVEREIRO 2025

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

CEBI Informativa

Paula Fernanda Servija

Página: 2/2 - sdzse.sxse



Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Próprio de Previdência dos Servidores
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Orçamento da Seguridade Social
1º Bimestre/2025

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	0,00		Despesas	0,00
Orçamentárias	0,00		Orçamentárias pagas	0,00
Extra-orçamentárias	0,00		Extra-orçamentárias	0,00
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior	0,00		Saldo Atual	0,00
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		Bancos Conta Movimento	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		Aplicações Financeiras	0,00
Total Geral	0,00			0,00

ESTE MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	296.931.130,00	54.853.639,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.846.450,00	8.408.856,92
IPTU	13.438.000,00	1.334.352,64
ISS	17.373.250,00	2.877.358,97
ITBI	2.462.000,00	660.894,06
IRRF	12.650.000,00	2.486.962,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.923.200,00	1.049.288,45
Contribuições	8.975.000,00	1.311.750,46
Receita Patrimonial	243.100,00	81.494,42
Aplicações Financeiras (II)	243.100,00	81.494,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	214.451.080,00	42.810.939,00
Cota-Parte do FPM	61.090.000,00	11.660.109,39
Cota-Parte do ICMS	49.040.000,00	8.042.386,99
Cota-Parte do IPVA	14.800.000,00	6.402.969,05
Cota-Parte do ITR	496.000,00	28.122,47
Transferências da LC 61/1989	288.000,00	53.217,62
Transferências do FUNDEB	64.850.100,00	11.855.394,79
Outras Transferências Correntes	23.886.980,00	4.768.738,69
Demais Receitas Correntes	18.415.500,00	2.240.598,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.415.500,00	2.240.598,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	296.688.030,00	54.772.144,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.336.000,00	290.090,61
Operações de Crédito (VIII)	2.800.000,00	290.090,61
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	21.336.000,00	0,00
Convênios	21.336.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.536.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	318.224.030,00	54.772.144,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	318.224.030,00	54.772.144,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	R. PAGAR PROC. PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	294.263.275,62	135.538.985,67	53.425.253,53	45.194.702,99	16.922.271,42	150.754,25	93.839,85
Pessoal e Encargos Sociais	161.986.076,28	27.109.016,86	26.626.779,95	23.339.908,27	10.973.818,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	382.083,34	381.971,92	381.971,92	381.971,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.895.116,00	108.047.996,89	26.416.501,66	21.472.822,80	5.948.452,51	150.754,25	93.839,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	131.895.116,00	108.047.996,89	26.416.501,66	21.472.822,80	5.948.452,51	150.754,25	93.839,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	293.881.192,28	135.157.013,75	53.043.281,61	44.812.731,07	16.922.271,42	150.754,25	93.839,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.205.325,16	26.246.379,22	901.244,75	880.544,75	466.031,66	649.410,91	584.609,91
Investimentos	49.273.658,50	21.314.712,56	315.988,61	295.288,61	466.031,66	649.410,91	584.609,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.931.666,66	4.931.666,66	585.256,14	585.256,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.273.658,50	21.314.712,56	315.988,61	295.288,61	466.031,66	649.410,91	584.609,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	75.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	343.230.250,78	156.471.726,31	53.359.270,22	45.108.019,68	17.388.303,08	800.165,16	678.449,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	343.230.250,78	156.471.726,31	53.359.270,22	45.108.019,68	17.388.303,08	800.165,16	678.449,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-8.402.627,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-8.402.627,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		81.494,42					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		381.971,92					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-8.703.105,26
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2024 (a)			Até o Bimestre (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				192.714.793,20			192.419.627,67
DEDUÇÕES (XL)				-13.913.100,98			-6.182.646,84
Disponibilidade de Caixa				-15.683.232,43			-7.952.778,29
Disponibilidade de Caixa Bruta				12.605.872,14			4.277.280,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				27.242.578,13			9.855.750,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.046.526,44			2.374.308,17
Demais Haveres Financeiros				1.770.131,45			1.770.131,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				206.627.894,18			198.602.274,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							8.025.619,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o bimestre / 2025					
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-17.386.827,40					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00					
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00					
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00					
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00					
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-9.361.207,73					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							-9.060.730,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.523.045,83					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.523.045,83					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00					

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Entidade: null

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.145.015,42	26.097.562,71	17.388.303,08	120.239,72	9.734.035,33	467.917,43	1.026.319,87	800.165,16	678.449,76	273.299,90	542.487,64	10.276.522,97
PODER EXECUTIVO	1.145.015,42	26.062.700,56	17.353.440,93	120.239,72	9.734.035,33	467.917,43	914.801,87	747.747,86	642.832,46	273.299,90	466.586,94	10.200.622,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	34.862,15	34.862,15	0,00	0,00	0,00	111.518,00	52.417,30	35.617,30	0,00	75.900,70	75.900,70
Câmara Municipal	0,00	34.862,15	34.862,15	0,00	0,00	0,00	111.518,00	52.417,30	35.617,30	0,00	75.900,70	75.900,70
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.145.015,42	26.097.562,71	17.388.303,08	120.239,72	9.734.035,33	467.917,43	1.026.319,87	800.165,16	678.449,76	273.299,90	542.487,64	10.276.522,97

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	45.923.250,00	7.359.568,47
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.438.000,00	1.334.352,64
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.462.000,00	660.894,06
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.373.250,00	2.877.358,97
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.650.000,00	2.486.962,80
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	155.430.000,00	32.677.663,43
2.1 - Cota-Parte FPM	74.650.000,00	14.519.293,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	67.800.000,00	14.519.293,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.850.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	61.300.000,00	10.052.983,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	66.522,04
2.4 - Cota-Parte ITR	620.000,00	35.153,06
2.5 - Cota-Parte IPVA	18.500.000,00	8.003.711,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	201.353.250,00	40.037.231,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	29.716.000,00	6.490.857,91
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.622.312,50	3.473.775,29
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	64.900.100,00	11.863.791,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.900.100,00	11.863.791,82
6.1.1 - Principal	64.850.100,00	11.855.394,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	8.397,03
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	35.134.100,00	5.364.536,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.863.791,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	66.100.100,00	12.357.020,87	11.966.803,11	11.058.778,93	390.217,76
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.100.100,00	12.357.020,87	11.966.803,11	11.058.778,93	390.217,76
10.1.1 - Educação Infantil	33.346.000,00	4.455.409,74	4.455.409,74	3.925.165,72	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	32.704.100,00	7.901.611,13	7.511.393,37	7.133.613,21	390.217,76
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.357.020,87	11.966.803,11	11.058.778,93	390.217,76	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.357.020,87	11.966.803,11	11.058.778,93	390.217,76	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.357.020,87	11.966.803,11	11.058.778,93	390.217,76	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.304.654,27	11.966.803,11	11.966.803,11	100,86
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.186.379,18	-103.011,29	-103.011,29	0,00	-0,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.337.258,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.337.258,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	43.188.240,00	19.246.527,07	5.700.687,83	4.066.889,53	13.545.839,24
20.1 - Educação Infantil	8.798.800,00	3.865.184,36	2.101.262,44	1.283.147,50	1.763.921,92
20.2 - Ensino Fundamental	22.382.850,00	6.258.908,01	1.323.588,53	756.319,94	4.935.319,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.171.760,00	1.171.754,00	153.600,00	153.600,00	1.018.154,00
20.5 - Administração Geral	10.834.830,00	7.950.680,70	2.122.236,86	1.873.822,09	5.828.443,84
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	108.088.340,00	31.603.547,94	17.667.490,94	15.125.668,46	13.936.057,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	43.316.560,00	9.492.348,10	6.710.272,18	5.361.913,22	2.782.075,92
21.1.1 - Creche	5.125.800,00	2.682.282,12	1.364.812,32	1.238.575,89	1.317.469,80
21.1.2 - Pré-escola	38.190.760,00	6.810.065,98	5.345.459,86	4.123.337,33	1.464.606,12
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	64.771.780,00	22.111.199,84	10.957.218,76	9.763.755,24	11.153.981,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.700.687,83
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.490.857,91
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	104.139,67
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.087.406,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.009.307,975	12.087.406,07	30,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.357.362,18	25.420,00	8.134.694,63	104.139,67	2.118.527,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.254.637,59	25.420,00	6.033.222,31	104.139,67	2.117.275,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.102.724,59	0,00	2.101.472,32	0,00	1.252,27
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.343.600,00	1.162.414,88
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.942.600,00	1.162.157,83
31.1.1 - Salário-Educação	4.605.000,00	1.006.429,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.291.200,00	155.428,55
31.1.4 - PNATE	46.300,00	268,95
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000.100,00	31,33
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	257,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.022.600,56	6.797.894,88	1.152.548,72	505.237,54	5.645.346,16
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.864.920,66	748.411,00	165.851,00	0,00	582.560,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.107.580,90	1.427.084,08	437.098,25	3.318,78	989.985,83
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	434.000,00	65.807,84	65.807,84	59.857,11	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	97.846,00	97.846,00	40.000,00	40.000,00	57.846,00
32.8 - OUTRAS	6.518.253,00	4.458.745,96	443.791,63	402.061,65	4.014.954,33

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	121.110.940,56	38.401.442,82	18.820.039,66	15.630.906,00	19.581.403,16
33.1 - Despesas Correntes	118.076.140,00	38.161.747,18	18.820.039,66	15.630.906,00	19.341.707,52
33.1.1 - Pessoal Ativo	90.983.480,00	14.883.888,63	14.493.670,87	12.482.336,05	390.217,76
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.663.956,00	2.663.850,00	193.600,00	193.600,00	2.470.250,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	24.428.704,00	20.614.008,55	4.132.768,79	2.954.969,95	16.481.239,76
33.2 - Despesas de Capital	3.034.800,56	239.695,64	0,00	0,00	239.695,64
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.034.800,56	239.695,64	0,00	0,00	239.695,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.102.724,59	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.863.791,82	1.006.429,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.160.251,25	442.145,65
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	806.265,16	564.283,35
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	806.265,16	564.283,35

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	45.923.250,00	45.923.250,00	7.359.568,47	16,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.438.000,00	13.438.000,00	1.334.352,64	9,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.462.000,00	2.462.000,00	660.894,06	26,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.373.250,00	17.373.250,00	2.877.358,97	16,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.650.000,00	12.650.000,00	2.486.962,80	19,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	118.864.000,00	118.864.000,00	32.677.663,43	27,49
Cota-Parte FPM	54.240.000,00	54.240.000,00	14.519.293,25	26,76
Cota-Parte ITR	496.000,00	496.000,00	35.153,06	7,08
Cota-Parte IPVA	14.800.000,00	14.800.000,00	8.003.711,37	54,07
Cota-Parte ICMS	49.040.000,00	49.040.000,00	10.052.983,71	20,49
Cota-Parte IPI-Exportação	288.000,00	288.000,00	66.522,04	23,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	164.787.250,00	164.787.250,00	40.037.231,90	24,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.557.736,00	16.557.736,00	16.000.000,00	96,63	3.507.742,19	21,18	3.507.742,19	21,18	12.492.257,81
Despesas Correntes	16.420.052,00	16.420.052,00	16.000.000,00	97,44	3.507.742,19	21,36	3.507.742,19	21,36	12.492.257,81
Despesas de Capital	137.684,00	137.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.401.000,00	1.401.000,00	584.985,28	41,75	18.744,00	1,33	8.932,88	0,63	566.241,28
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.401.000,00	584.985,28	41,75	18.744,00	1,33	8.932,88	0,63	566.241,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	580.736,00	620.936,00	70.157,96	11,29	0,00	0,00	0,00	0,00	70.157,96
Despesas Correntes	443.052,00	477.752,00	70.157,96	14,68	0,00	0,00	0,00	0,00	70.157,96
Despesas de Capital	137.684,00	143.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.046.104,00	23.005.904,00	9.881.856,86	42,95	4.131.723,51	17,95	3.645.358,40	15,84	5.750.133,35
Despesas Correntes	22.255.000,00	21.852.300,00	9.509.406,15	43,51	4.131.723,51	18,90	3.645.358,40	16,68	5.377.682,64
Despesas de Capital	791.104,00	1.153.604,00	372.450,71	32,28	0,00	0,00	0,00	0,00	372.450,71
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	41.799.576,00	41.799.576,00	26.537.000,10	63,48	7.658.209,70	18,32	7.162.033,47	17,13	18.878.790,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.537.000,10	7.658.209,70	7.162.033,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.537.000,10	7.658.209,70	7.162.033,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.005.584,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.652.624,91	1.652.624,91	1.652.624,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	66,28	19,13	17,89

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2025	6.005.584,79	26.537.000,10	20.531.415,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.531.415,31
Empenhos de 2024	29.439.242,63	47.891.590,60	18.452.347,97	1.935.937,38	0,00	0,00	1.555.697,19	380.240,19	0,00	18.452.347,97
Empenhos de 2023	25.702.867,79	39.720.328,96	14.017.461,17	2.381.598,79	0,00	0,00	1.908.503,45	0,00	473.095,34	13.544.365,83
Empenhos de 2022	23.900.255,64	42.546.051,42	18.645.795,78	1.468.028,12	0,00	0,00	1.363.413,50	10.146,64	94.467,98	18.551.327,80
Empenhos de 2021	20.941.649,60	36.890.981,46	15.949.331,86	2.562.855,56	0,00	0,00	2.453.552,42	0,00	109.303,14	15.840.028,72

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.545.200,00	15.545.200,00	3.037.015,65	19,53
Proveniente da União	15.032.100,00	15.032.100,00	2.169.155,21	14,43
Proveniente dos Estados	513.100,00	513.100,00	867.860,44	169,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	120,37	12,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.546.200,00	15.546.200,00	3.037.136,02	19,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.360.900,00	8.730.169,08	6.296.336,49	72,12	2.377.406,80	27,23	2.341.925,68	26,82	3.918.929,69
Despesas Correntes	6.285.900,00	8.463.358,57	6.259.764,16	73,96	2.377.406,80	28,09	2.341.925,68	27,67	3.882.357,36
Despesas de Capital	75.000,00	266.810,51	36.572,33	13,70	0,00	0,00	0,00	0,00	36.572,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000.000,00	9.717.238,22	8.356.607,42	85,99	2.209.753,29	22,74	2.192.604,92	22,56	6.146.854,13
Despesas Correntes	5.999.000,00	9.716.238,22	8.356.607,42	86,00	2.209.753,29	22,74	2.192.604,92	22,56	6.146.854,13
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	430.000,00	430.000,00	681,41	0,15	681,41	0,15	681,41	0,15	0,00
Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	681,41	0,15	681,41	0,15	681,41	0,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250.000,00	250.000,00	17.525,09	7,01	5.847,75	2,33	5.149,86	2,05	11.677,34
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	17.525,09	7,30	5.847,75	2,43	5.149,86	2,14	11.677,34
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	704.300,00	717.845,00	190.750,60	26,57	120.275,27	16,75	115.821,66	16,13	70.475,33
Despesas Correntes	689.300,00	702.845,00	190.750,60	27,13	120.275,27	17,11	115.821,66	16,47	70.475,33
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000.000,00	2.135.700,00	204.143,14	9,55	100.643,14	4,71	70.580,26	3,30	103.500,00
Despesas Correntes	0,00	135.700,00	204.143,14	150,43	100.643,14	74,16	70.580,26	52,01	103.500,00
Despesas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.745.200,00	21.980.952,30	15.066.044,15	68,54	4.814.607,66	21,90	4.726.763,79	21,50	10.251.436,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.360.900,00	8.730.169,08	6.296.336,49	72,12	2.377.406,80	27,23	2.341.925,68	26,82	3.918.929,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.557.736,00	26.274.974,22	24.356.607,42	92,69	5.717.495,48	21,76	5.700.347,11	21,69	18.639.111,94
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.831.000,00	1.831.000,00	585.666,69	31,98	19.425,41	1,06	9.614,29	0,52	566.241,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	464.000,00	464.000,00	17.525,09	3,77	5.847,75	1,26	5.149,86	1,10	11.677,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.285.036,00	1.338.781,00	260.908,56	19,48	120.275,27	8,98	115.821,66	8,65	140.633,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.046.104,00	25.141.604,00	10.086.000,00	40,11	4.232.366,65	16,83	3.715.938,66	14,78	5.853.633,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	57.544.776,00	63.780.528,30	41.603.044,25	65,22	12.472.817,36	19,55	11.888.797,26	18,64	29.130.226,89
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	15.545.200,00	21.780.952,30	14.997.592,63	68,85	4.746.156,14	21,79	4.688.375,15	21,52	10.251.436,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	41.999.576,00	41.999.576,00	26.605.451,62	63,34	7.726.661,22	18,39	7.200.422,11	17,14	18.878.790,40

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Cosmópolis **Secretaria de Cultura**

Rua Santa Gertrudes, 254 Sericultura – 13.150-017 – Cosmópolis SP.
Telefones: (19) 3812-3101/ 38724223-
cultura@cosmopolis.sp.gov.br

Edital de Homologação nº 01/2025

A Prefeitura Municipal por meio da Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que fica homologado o Processo Seletivo Nº 01/2025, com resultados publicados no Semanário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na EDIÇÃO – 992 de 27 de março de 2025, para bolsistas I e II, da Banda Municipal “Maestro Gaspar Ricardo Sarti”.

Cosmópolis, 28 de março de 2025.

Antonio Claudio Felisbino Junoior
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO****Processo Seletivo nº 001/2021**

A Superintendente do “**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO**”, com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 0001/2021, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **28 de março de 2025 à 03 de abril de 2025**, no horário das **09:30hs** às **11:00hs** e das **14:00hs** às **16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2021. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**FUNÇÃO: Cirurgião Dentista 20h- Cosmópolis**

Classificação	Candidato
04º	Leticia Stern Lax

Holambra, 28 de março de 2025

Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

Processo Seletivo nº 001/2023

A Superintendente do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO", com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 0001/2023, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **28 de março de 2025 à 03 de abril de 2025**, no horário das **09:30hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: Assistente Administrativo 40h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
06º	Eva Dias de Sousa

FUNÇÃO: Motorista Administrativo 40h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
06º	Daniela Borghi da Silva

Holambra, 28 de março de 2025

Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2025, ÀS 14 HORAS, TERÇA-FEIRA, DE FORMA ON-LINE - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1ª PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores (11 Vereadores presentes e 1 Vereador ausente: André Luís Batista Cappato).**
- 3. Leitura e votação da Ata da 7ª Sessão Ordinária do ano de 2025 – aprovada pela unanimidade dos presentes.**
- 4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo:** Ofícios nºs 413 e 415/2025.
- 5. Leitura do Projeto de Lei nº 22/2025, de autoria da Vereadora Talita Chaves,** que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em creches e escolas públicas municipais".
- 6. Leitura do Projeto de Lei nº 23/2025, de autoria do Presidente André Maqfran e do Vereador Matheus Pádua,** que "Dispõe sobre a criação do Banco de Ração e Medicamentos Veterinários no município de Cosmópolis".
- 7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 54/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a pavimentação asfáltica de trecho de estrada localizada entre a Avenida Marginal, nas proximidades da Escola Alemã, e Rodovia Prof. Zeferino Vaz (imagens anexas) – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 60/2025, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli,** requerendo ao Executivo informações sobre os semáforos existentes no Município, conforme especificado – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 61/2025, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de promover melhorias com relação à sinalização de trânsito, bem como a implantação de redutores de velocidade na Rua Luiz Strazzacappa, esquina com Rua Concórdia, conforme especificado – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 62/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantar, com urgência, um plano emergencial de manutenção das estradas rurais do município – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 64/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira,** requerendo ao Executivo informações acerca da construção da UPA – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 65/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua, requerendo ao Executivo informações sobre a Saúde Animal do Município, conforme especificado – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 66/2025, de autoria do Vereador Felipe Tavares, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a pintura de solo de sinalização de "PARE", bem como a instalação de placas de sinalização de "PARE" nas vias públicas do Município onde se fizer necessário – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 67/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de instalação de ponto de água ou bebedouro e bancos destinados às crianças e adolescentes que treinam no campo de futebol localizado na rua Narciso Dário Andretto atrás da escola Célio Rodrigues Alves, no bairro parque das Andorinhas – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

15. Palavra dos Senhores Vereadores.

16. Comunicações à Casa.

17. Intervalo Regimental - dispensado

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria dos Vereadores Junior Vieira e Heron Gomes, que "Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cosmópolis" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

2. Segunda discussão da Emenda nº 02/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, Aditiva ao Projeto de Lei nº 03/2025, que "Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cosmópolis" – **aprovada por 7 votos favoráveis e 3 votos contrários, dos Vereadores Anézio Vieira da Silva Junior, Heron dos Santos Gomes e Matheus Alves de Pádua Silva.**

3. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 08/2025, de autoria dos Vereadores Jackson Teixeira e André Cappato, que "Dispõe sobre a criação do Cartão de Estacionamento Preferencial para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

4. Segunda discussão da Emenda nº 03/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, Aditiva ao Projeto de Lei nº 08/2025, que "Dispõe sobre a criação do Cartão de Estacionamento Preferencial para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

5. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria do Presidente André Maqfran, que "Dispõe sobre reserva de aposentos separados em estabelecimentos de saúde, públicos e privados, para mulheres que sofreram perda gestacional até a 22ª Semana de Gestaçã" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

6. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 11/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Institui o Selo Amigo do Idoso no Município de Cosmópolis" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

7. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães e dos Vereadores Xandão, André Cappato, André Maqfran, Junior Vieira, GM Fábio, Felipe Tavares, Heron Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Pádua, Renato Trevenzolli e Talita Chaves, que "Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Reciclagem no âmbito do município de Cosmópolis" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 25 DE MARÇO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

ATO DA MESA Nº 15/2025

“Autoriza prorrogação do Contrato nº 05/2021 - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de copeiragem na Câmara Municipal de Cosmópolis, conforme as Condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2021 – Processo nº 24.968/2021.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a prorrogação de prazo do contrato para à prestação dos serviços de copeiragem na Câmara Municipal de Cosmópolis irá expirar no dia 04 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que a referida prorrogação do contrato fundamenta-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na cláusula segunda do contrato;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato para a prestação dos serviços de copeiragem será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05 de abril de 2025, previsto na cláusula segunda – Prazo de Execução do Contrato firmado em 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Desdobramento: 33.90.39.46.0000 Serviços Domésticos / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

CONSIDERANDO todo o constante do Processo Administrativo nº 24.968/2021.



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 05/2021 com a empresa RUBY SERVICES TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA para prestação dos serviços de copeiragem, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luís Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO DA MESA Nº 16/2025

"Autoriza abertura de licitação na modalidade 'Pregão Eletrônico', do tipo menor preço global por item."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

A **Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e:

Considerando o disposto no artigo 25 – Inciso XIII do Regimento Interno;

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços terceirizados de limpeza e arrumação, recepção e controle de acesso conforme as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

ATO DA MESA Nº 17/2025

“Autoriza prorrogação do Contrato nº 06/2024 com a empresa JOROCAR FUNILARIA E PINTURAS LTDA – ME, para prestação de serviços de operação da mesa de som da Câmara Municipal e demais serviços correlatos nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões de CEI, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, bem como a operação de cronômetro digital e transmissão on-line via Youtube, decorrente do Processo de Contratação Direta nº 18/2024”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que o prazo do contrato original assinado em 09 de abril de 2024 irá expirar em 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma empresa especializada em serviços de operação da mesa de som da Câmara Municipal e demais serviços correlatos nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões de CEI, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Jorocar Funilaria e Pinturas Ltda – ME vem prestando bons serviços ao Legislativo Cosmopolense.

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato tem fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua;

CONSIDERANDO que o item 4.1 da Cláusula Quarta - Vigência do Contrato nº 06/2024, prevê essa prorrogação;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçamentária: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econômica: 339039000000 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Desdobramento: 339039590000



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Serviços de Áudio, Vídeo e Foto / Fonte de Recursos: 01 Tesouro; e Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçamentária: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econômica: 339039000000 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Desdobramento: 339039990400 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica - Serviços de Cronômetro / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 06/2024 firmado com a empresa JOROCAR FUNILARIA E PINTURAS LTDA – ME, para prestação de serviços de operação da mesa de som da Câmara Municipal e demais serviços correlatos nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões de CEI, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, bem como a operação de cronômetro digital e transmissão on-line via Youtube.

Artigo 2º - A referida prorrogação deverá ser por um período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2025.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE MARÇO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Talita Costa Saes Pereira Chaves
22 Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

ATO DA MESA Nº 18/2025

“Autoriza prorrogação do Contrato nº 05/2024 com a empresa AILA THAIS MARCHI, para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, incluindo poda, roçagem e ensacamento do material gerado (grama, galhos, etc.) para a manutenção e conservação do jardim da Câmara Municipal de Cosmópolis, incluindo mão de obra, uniformes, e EPI’s e todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, decorrente do Processo de Contratação Direta nº 15/2024”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que o prazo do contrato original assinado em 08 de abril de 2024 irá expirar em 07 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma empresa especializada em serviços de jardinagem e paisagismo para a manutenção dos jardins, visto não possuímos em nosso quadro de funcionários servidor efetivo para execução dos referidos serviços, e a referida empresa prestar bons serviços ao Legislativo Cosmopolense;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato a ser assinada será feita com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua;

CONSIDERANDO que o item 4.1 da Cláusula Quarta - Vigência do Contrato nº 06/2024, prevê essa prorrogação;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçamentária: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econômica: 339039000000 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Desdobramento: 339039780000 Limpeza e Conservação / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

RESOLVE:



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 05/2024 firmado com a empresa **AILA THAIS MARCHI**, para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, incluindo poda, roçagem e ensacamento do material gerado (grama, galhos, etc.) para a manutenção e conservação do jardim da Câmara Municipal de Cosmópolis, incluindo mão de obra, uniformes, e EPI's e todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

Artigo 2º - A referida prorrogação será por um período de 12 (doze) meses a partir de 08 de abril de 2025.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE MARÇO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 REQUISIÇÃO Nº 14/2025

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **União dos Vereadores do Brasil - UBV**, CNPJ. nº 83.594.978/0001-56, referente às **inscrições dos Vereadores Ricardo Fernando Guimarães, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Sousa Tavares e Jackson Teixeira na "XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais"** que ocorrerá na cidade de Brasília nos dias 22 a 25 de abril de 2025, no valor total de **R\$ 3.188,00 (Três mil, cento e oitenta e oito reais)**, para atender viagem à cidade de Brasília conforme Resolução nº 431 de 07 de março de 2025.

Contratação Direta por Inexigibilidade embasada no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 21 de março de 2025.

ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2025.03.21 17:44:47
-03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 REQUISIÇÃO Nº 15/2025

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **Confederação Nacional de Municípios - CNM**, CNPJ. nº 00.703.157/0001-83, referente às **inscrições dos Vereadores Renato Trevenzolli, Anézio Vieira da Silva Junior, Heron dos Santos Gomes, Talita dos Santos Pereira Chaves e André Luis Batista Cappato na "XXVI Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios"** que ocorrerá na cidade de Brasília nos dias 19 à 22 de maio de 2025, no valor total de **R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, para atender viagem à cidade de Brasília conforme Resolução nº 432 de 12 de março de 2025 e Ato da Mesa nº 14 de 17 de março de 2025.

Contratação Direta por Inexigibilidade embasada no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 21 de março de 2025.

ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:2945824981
3

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2025.03.21 17:45:54
-03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025

REQUISIÇÃO Nº 18/2025

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **Ibrahzo Viagem e Turismo Ltda - ME**, CNPJ. nº 00.755.274/0001-90, para a **prestação de serviços agenciamento de reserva em Hotel localizado na cidade de Brasília**, para atender viagem à cidade de Brasília conforme Resolução nº 432 de 12 de março de 2025, para o período de 19 à 22 de maio de 2025 - Vereadores Renato Trevenzolli, Anézio Vieira da Silva Junior, Heron dos Santos Gomes, Talita dos Santos Pereira Chaves e André Luis Batista Cappato, no valor total de **R\$ 20.180,00 (Vinte mil, cento e oitenta reais)**, correspondentes a **três diárias em cinco apartamentos no Metropolitan Hotel Brasília**.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 24 de março de 2025.

ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2025.03.24 17:59:50 -03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

REQUISIÇÃO Nº 17/2025

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **Ibrahzo Viagem e Turismo Ltda - ME**, CNPJ. nº 00.755.274/0001-90, para a **prestação de serviços agenciamento de reserva em Hotel localizado na cidade de Brasília**, para atender viagem à cidade de Brasília conforme Resolução nº 431 de 07 de março de 2025, para o período de 22 à 25 de abril de 2025 - Vereadores Ricardo Fernando Guimarães, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Sousa Tavares e Jackson Teixeira, no valor total de **R\$ 8.228,00 (Oito mil, duzentos e vinte e oito reais)**, correspondentes a **três diárias em quatro apartamentos no Golden Tulip Brasília Alvorada**.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 24 de março de 2025.

ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2025.03.24 17:58:31 -03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis